Cód. nº	08.	**Função:**	Assistência Social					
Cód. nº	244.	**Subfunção:**	Assistência Comunitária					
Cód. nº	0010.	**Programa:**	Conselhos Municipais					
Categoria de programação								
Descrição das Ações		**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta para 2025**	**Custo Previsto em R$ - Fontes de Financiamento**			
					R. Livre	**Vinculados**	**Total**	
2.122.	Manter e Desenvolver Ações Dos Conselhos Municipais de Assistência Social	Unid	Ativ	-	-	R$ 69.150,00	R$ 69.150,00	
Custo total do Projeto/Atividade					-	**R$ 69.150,00**	**R$ 69.150,00**	

LEI Nº 5.457/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO EXERCÍCIO DE 2025, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

06.002 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA MULHER, IGUALDADE RACIAL, PESSOA IDOSA E PESSOA C DEFICIÊNCIA

06.002.08.244.0010.2.122 Manter e Desenvolver Ações dos Conselhos Municipais de Assistência Social

1042 - 4.4.90.52.00.00	33981	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
		Total Suplementação:	10.000,00

Art. 2° - O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Superávit

financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte:33981 - CEDM/PR DELIBERAÇÃO 04/2024 - Exerc Anterior	10.000,00

Total da Suplementação: R$ 10.000,00

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos seis dias do mês de março de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

LEI Nº 5.458/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2025, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 59.150,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R$ 59.150,00 (cinquenta e nove mil e cento e cinquenta reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
06.002		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA MULHER, IGUALDADE RACIAL, PESSOA IDOSA E PESSOA C DEFICIÊNCIA	
06.002.08.244.0010.2.122		Manter e Desenvolver Ações dos Conselhos Municipais de Assistência Social	
467 - 3.3.90.30.00.00	33981	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00